



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 67/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Motivo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL

Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 19.500,00
Total da entidade:			R\$ 19.500,00
Total geral:			R\$ 19.500,00

...ens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	15.000	SERV	IMPLEMENTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.	R\$ 1.300,0000	R\$ 19.500,00
Valor total dos itens:					R\$ 19.500,00

Matos Costa, 27 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência que seja realizado Processo licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, de acordo com as dotações vigentes no exercício 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para executar a Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos no Município de Matos Costa.

15 x de R\$ 1.300,00

Valor Total de R\$ 19.500,00

Dotação Orçamentária: 64-1100

Justificativa: A contratação se justifica tendo em vista a implantação de projetos pelo SEBRAE/SC na Região do Contestado, na qual Matos Costa está inserido.

Matos Costa, 26 de julho de 2022.

Leonir Alves dos Santos
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

RECEBIDO EM
27/07/2022
ASS:



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos

Caminhos do Contestado



Florianópolis (SC), 27 de outubro de 2021.

A
Prefeitura de Matos Costa

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos proposta para implantação do projeto de Rotas e Roteiros Turístico abrangendo os municípios da região do Contestado, no qual o município de matos Costa está inserido.

Estamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Jaime Arcino Dias Júnior
Gerente Regional Norte do SEBRAE/SC

PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS



OBJETIVO:

O objetivo da metodologia de "Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos" é promover o desenvolvimento sustentável do turismo no município/área por meio da integração da oferta turística (atrativos e equipamentos turísticos) na forma de uma Rota Turística -RT institucionalizada.

Implantação de Rotas e Roteiros – Benefícios:

A Implantação da solução de Rotas e Roteiros permitirá que o município passe a oferecer um destino turístico muito mais atrativo, organizado e que capaz de atender as necessidades e expectativas dos turistas.

A Rota Turística, ao final da aplicação da metodologia, possuirá:

- ✓ Modelo de gestão estabelecido;
- ✓ Política comercial definida;
- ✓ Croqui da infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano a ser instalado na rota;
- ✓ Proposta de 2 a 5 Roteiros Turísticos comercializáveis; e
- ✓ Plano de Comunicação.
- ✓ Com a implantação da metodologia as empresas do trade-turístico passarão a atuar em conjunto no processo de desenvolvimento e comercialização do destino;
- ✓ Terão um Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico e de Comunicação da Rota Turística, que norteará a atuação da RT e, por fim,
- ✓ Terão um modelo de governança instituído para promover a adequada gestão da Rota Turística.

Implantação de Rotas e Roteiros – Etapas

A Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos é realizada em 4 etapas por município, conforme descrito a seguir:

1.1. Diagnóstico e Sensibilização

A etapa de Diagnóstico e Sensibilização é composta por atividades de identificação do potencial turístico da área / região, mapeamento georreferenciado da oferta turística e sensibilização do trade-turístico da região em estudo.

1.1.1. Realizar mapeamento e diagnóstico da oferta turística da rota turística potencial. Visita in loco para mapeamento georreferenciado e caracterização da oferta turística. 1.1.2. Identificar a demanda potencial da oferta turística da rota. Pesquisa de gabinete em fontes secundárias para identificação do perfil da demanda da área / região.

1.1.3. Realizar workshop de sensibilização sobre o Mercado, as Rotas e Roteiros Turísticos. Oficina com representantes do trade-turístico e comunidade da área / região para apresentação do tema e oportunidades com a implantação da Rota Turística.

1.2. Desenvolvimento de Produtos

A segunda etapa da metodologia consiste na definição do cardápio de produtos e serviços que farão parte da Rota Turística e na orientação do processo de desenvolvimento / melhoria para que estes produtos e serviços possam atender as exigências da demanda.

1.2.1. Elaborar plano de melhoria de cada atrativo / produto / serviço integrante da oferta turística da rota turística potencial. A partir da visita de caracterização da oferta turística, será elaborado um "Relatório e Plano de Melhoria" para cada um dos estabelecimentos integrantes da Rota Turística, com vistas a orientar o processo de desenvolvimento / melhoria dos serviços oferecidos nestes estabelecimentos. (até 30 atrativos e equipamentos turísticos)



1.3. Formatação da Rota Turística

A etapa 3 é composta por ações que irão promover a integração da oferta turística da área / região e a gestão compartilhada da futura Rota Turística.

1.3.1. Elaborar Planejamento Estratégico da rota turística e definir modelo de gestão. O Planejamento Estratégico da Rota Turística terá inicio com a elaboração da Análise SWOT (Forças, Fraquezas, Ameaças e Oportunidades) do turismo na área / região, a ser desenvolvida em gabinete, a partir dos dados levantados na Etapa 1. Posteriormente, será realizado um workshop de planejamento quando os representantes do trade-turístico da RT irão validar a Análise SWOT realizada pela consultoria. Reunião de 4h de duração. Num segundo workshop de planejamento, o grupo irá definir a Missão, Visão, Objetivos Estratégicos, Metas e Ações para o desenvolvimento do turismo na Rota Turística. Neste mesmo encontro o grupo definirá os integrantes das Câmaras Temáticas vinculadas a cada um dos Objetivos Estratégicos, de modo a orientar a futura atuação do grupo na gestão da RT.

1.3.2. Estruturação de aplicativo online de gestão e monitoramento das ações do Plano Estratégico. Após a definição e detalhamento das ações, estas serão organizadas em um aplicativo de gestão de projetos, para que o grupo possa gerenciar e monitorar o andamento do processo de desenvolvimento da RT.

1.3.3. Definir infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano a ser instalado na rota. A partir do mapeamento realizado na Etapa 1 e do Planejamento Estratégico realizado com o grupo, a consultoria irá apontar a infraestrutura necessária a ser implantada na RT, de modo a oferecer segurança e qualidade para a visitação turística.

1.3.4. Elaborar proposta de 2 a 5 roteiros para a rota turística. O roteiro turístico é um itinerário definido, pelas agências de viagens, para orientar a visitação de seus clientes no destino turístico, portanto, é um "produto" criado pela própria agência, a partir das ofertas existentes na Rota Turística. Porém, para fomentar a comercialização dos produtos junto às agências, a consultoria irá propor a criação de 2 a 5 roteiros (itinerários de visitação) para que estas agências possam tê-los como ponto de partida para a definição de seus próprios roteiros.

1.4. Instrumentos de Comunicação e Comercialização

A última etapa da metodologia consiste no desenvolvimento das ações fundamentais para a promoção e comercialização da Rota Turística, conforme apresentado a seguir:

1.4.1. Realizar workshop sobre precificação dos produtos e serviços turísticos. A oficina será realizada com todos os prestadores de serviço da Rota Turística, com vistas a orientá-los sobre a definição dos preços dos serviços e da política de comercialização a ser adotada com:

- Turistas;
- Agências de viagens e agência de viagens online (OTA);
- Operadoras de turismo; etc.

1.4.2 Criar plano de comunicação da rota turística. Com base nas ações 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, a consultoria irá elaborar, em gabinete, o Plano de Comunicação da RT, o qual será composto por:

- Plano de divulgação da RT nas redes sociais;
- Elaboração do briefing do folder turístico
- Elaboração do briefing do mapa turístico;
- Proposta de calendário de participação em feiras de turismo - estimativa de custos das ações.

1.4.3 Realizar workshop de apresentação de produtos e serviços juntos às operadoras de turismo e agências de Viagens. A etapa final, após o desenvolvimento de todas as ações anteriores, será de orientar os empresários da RT a como proceder para apresentar, principalmente de forma coletiva, seus produtos e serviços às agências e operadoras de turismo. A ação será realizada por meio de um workshop no qual serão repassadas as informações e serão realizadas oficinas de fixação do conteúdo.



Implantação de Rotas e Roteiros (entregas)



Plano e Comunicação da Rota



Plano de Melhoria Padrão para até 30 empresas / atrativos



3. Banco de Imagens



4. Mapa Digital



Proposta de infraestrutura de sinalização / comunicação e mobiliário urbano

Contribuição ao público-alvo:

- ✓ Indicador da demanda: quantidade e perfil de visitantes;
- ✓ Indicador da oferta turística e oferta de apoio ao turismo da Rota Turística: número de empresas, empregos e capacidade instalada;
- ✓ Indicador da necessidade de capacitação de mão de obra para o turismo: % de pessoas com qualificação e capacitação em turismo;
- ✓ Indicador de forças e fraquezas da Rota Turística: quantidade de forças e fraquezas identificadas;
- ✓ Indicador de ameaças e oportunidades para o turismo na Rota Turística: quantidade de ameaças e oportunidades identificadas;
- ✓ Mapeamento georreferenciado da oferta turística da Rota Turística: localização de cada atrativo e empresa de turismo no Google MyMaps;
- ✓ Plano de ações de curto, médio e longo prazo: número de ações elaboradas;
- ✓ Marca turística: 1 logomarca criada (apenas na contratação da metodologia versão completa).
- ✓ Plano de Comunicação:
 - Elaboração do plano de divulgação da RT nas redes sociais;
 - Elaboração do briefing do folder turístico;
 - Elaboração do briefing do mapa turístico; proposta de calendário de participação em feiras de turismo;
- ✓ Croqui da infraestrutura necessária a ser implantada na RT e identificação da localização da infraestrutura ao longo da RT.

2. Ações de apoio aos trabalhos

- ✓ 200 horas de consultoria de apoio a governança do projeto por município. (criação/desenvolvimento comitês, fórum municipal, conselhos de turismo, fundo municipal de turismo, capacitações de orientação e alinhamento de trabalhos técnicos)
- ✓ Realização de 03 missões empresariais para regiões de destino turístico localizadas em um dos Estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais. As missões serão disponibilizadas de forma regional para os municípios participantes do projeto
- ✓ 300 horas de capacitações/seminários de gestão voltadas à área de turismo no formato regional
- ✓ *Tour de avaliação* dos roteiros
- ✓ Realização de 01 *Fantour* regional
- ✓ Realização de 01 *Fampress* regional
- ✓ Realização de 01 evento regional de lançamento dos roteiros
- ✓ Realização de 01 evento municipal de lançamento dos roteiros

DIFERENCIAIS/BENEFÍCIOS

- ✓ Metodologia testada
- ✓ Atendimento realizado com consultores especializados;
- ✓ Subsídio financeiro e econômico do SEBRAE/SC.

PÚBLICO-ALVO

Atendimento a empresas dos municípios participantes do projeto.



RESPONSABILIDADES

Os recursos a serem utilizados serão providenciados e/ou disponibilizados de acordo com as seguintes responsabilidades:

Do município

- Disponibilizar informações e técnicos para o acompanhamento do trabalho no município.
- Infraestrutura para realização dos eventos.

Do SEBRAE/SC

- Contratar equipe de consultores/instrutores, fornecer o material de apoio técnico necessário para realização das consultorias especializadas;

INVESTIMENTO

Municípios	TOTAL	Investimento (R\$)		
		Municípios		Sebrae
		Ano 1	Ano 2	
Matos Costa	97.500,00	9750,00	9750,00	78.000,00
TOTAL GERAL	97.500,00		19.500,00	78.000,00

No valor do investimento estão consideradas todas as despesas relacionadas com a contratação dos consultores/instrutores (honorários, despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, bem como o material de apoio).

Forma de Pagamento

O valor total do investimento por parte dos municípios poderá ser pago em 22 parcelas iguais, com vencimento a cada 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Execução

A proposta será executada no período de dois anos.

Observação: caso o município e respectivas entidades e lideranças do trade turístico não cumpram o cronograma de trabalho obrigatoriamente o trabalho deverá ter o prazo de execução aditivado a maior a fim de cumprir a execução completa conforme previsto na metodologia.

A proposta tem validade de 10 dias.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, com Sebrae São Bento do Sul - telefone (47) 3188-1600.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.515.859/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/08/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE SC		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO ROD JOSE CARLOS DAUX		NUMERO KM 01	COMPLEMENTO LOTE 02 PARQUE TEC ALFA
CEP 88.030-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SC.SEBRAE.COM.BR		TELEFONE (48) 3221-0828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2022 às 13:58:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:09 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **7079.D992.BACC.1443**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140086843674**
Data de emissão: **31/05/2022 09:35:36**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11): **30/07/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.515.859/0001-06

Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

Endereço: AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANÓPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070802271241350159

Informação obtida em 20/07/2022 08:39:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMG	CNPJ	Nome
	82.515.859/0001-06	SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 4856597 e o código B7FCBA0E

Certidão Número 7064722

Emitida 30/05/2022 14:46:28

Válida até 29/07/2022 conforme o Art. 194 Lei Complementar 7 de 18 de fevereiro de 1997.

Florianópolis (SC) 30 de maio de 2022
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: B7FCBA0E2B7FE4E472D9A26B8DE7789360BCF105
Data: 30/05/2022 14:46:28 - Protocolo: 20486293 - Documento: 4856597
Documento autenticado digitalmente



ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Avenida Mauro Ramos 224, Centro - Florianópolis - SC 0**48 3251 6400 - CEP 89020-302
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9633067

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 19/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SC, portador do CNPJ: 82.515.859/0001-06. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, segunda-feira, 20 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012331812





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL N°: 1525309

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SC

Raiz do CNPJ: 82.515.859

Certidão emitida às 08:34 de 20/06/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo: 67/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 27/07/2022

Objeto do Processo: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.1.00.1100.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 64 - MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00,00	R\$ 19.500,00

Total: R\$ 19.500,00

Total Geral: R\$ 19.500,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 27 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Gloriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 67/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL

Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO

Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL

Agência: 0

Objeto da Licitação: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.001	MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 19.500,00
			Total Entidade: R\$ 19.500,00
			Total Geral: R\$ 19.500,00

Matos Costa, 27 de Julho de 2022


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

I - DO OBJETO

Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É inexigível a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

III - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação se justifica tendo em vista a implantação de projetos pelo SEBRAE/SC na Região do Contestado, na qual o Município de Matos Costa está inserido.

O SEBRAE atua no fortalecimento do empreendedorismo e na aceleração do processo de formalização da economia por meio de parcerias com os setores públicos e privado e neste projeto em especial a parceria com a Administração Municipal. Sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

Manutenção das Atividades de Desporto Cultura e Turismo

Despesa: 64 – Recursos: 1100

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO.

CONTRATADO – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. JEFFERSON REIS BUENO.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato.

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os dispostos legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Matos Costa, 27 de julho de 2022.

Fabiana Granemann
Fabiana Granemann

Nomeada pelo Decreto 001/2022.
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Camargo
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Leonir Alves dos Santos
LEONIR ALVES DOS SANTOS
Secretário de Desporto Cultura e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação da **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. **JEFFERSON REIS BUENO**.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE**, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. JEFFERSON REIS BUENO.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), durante a vigência do contrato, nos termos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022

Objeto – Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação a Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 67/2022, Dispensa de Licitação nº 30/2022

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 30/2022.

Pretende a Administração Municipal efetuar a Contratação do SEBRAE/SC – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 19.500,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por esta Lei 8.666/1993.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

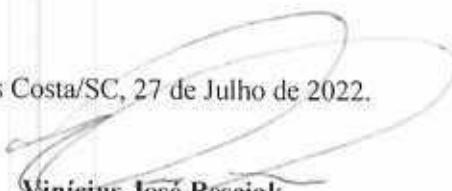


Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 27 de Julho de 2022.


Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 27/07/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4066672 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/07/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 4EFE4ECB2A22856755822E6F2B7D93F8FAE32CBB**AVISO DELICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022 - PMMC****Código registro TCE:** 4EFE4ECB2A22856755822E6F2B7D93F8FAE32CBB

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), durante a vigência do contrato.

Matos Costa, 27 de julho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4066672, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4066672>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2022

Processo Adm.: 67/2022
 Data do Processo: 27/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 67/2022
- b) Nr. Licitação: 30/2022 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 28/07/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.



Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.	15,000	SERV	1.300,00	19.500,00
					Total do Participante: 19.500,00
					Total Geral: 19.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS E TURÍSTICAS	08.001.13.392.1301.2049.3.3.90.00.00	R\$ 19.500,00

Matos Costa, 28 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 28/07/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4069756 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/07/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 3262E8B9DAA69DE9FF0349232032061048616A66**PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 – PMMC****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022****HOMOLOGAÇÃO 28/07/2022****Código registro TCE:** 3262E8B9DAA69DE9FF0349232032061048616A66**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06.**Valor total de R\$:** o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato.**Dotação – 64 – RECURSOS – 1100****OBJETO:** Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 28 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4069756, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4069756>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06 com sede na Rod. José Carlos Daux, km 01, Bairro João Paulo, CEP 88.030-000, Florianópolis-SC, neste ato representado pelo Gerente Geral do Sebrae/SC Sr. JEFFERSON REIS BUENO, Administrador, inscrito no CPF sob nº 910.413.099-53.

Nos termos do Processo Licitatório nº 67/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 30/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa, compreendendo as etapas de:

- a) Diagnóstico e Sensibilização
- b) Desenvolvimento de Produtos Turísticos
- c) Formatação da Rota Turística
- d) Desenvolvimento de Instrumentos de Comunicação e Comercialização
- e) Ações voltadas ao desenvolvimento da Governança
- f) Ações a serem implantadas relacionadas ao projeto, conforme proposta no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores/instrutores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto e material de apoio técnico necessário para realização das consultorias especializadas, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§2º O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** técnicos selecionados pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar o trabalho no município, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento, e disponibilizará infraestrutura para a realização dos eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 15 (quinze) meses, fixando seu fim para dezembro de 2023.

3.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 17 (dezessete) meses.



CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

§1º. O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 15 (quinze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme cronograma de desembolso a seguir.

§2º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	1.300,00	20/08/2022
02	1.300,00	20/09/2022
03	1.300,00	20/10/2022
04	1.300,00	20/11/2022
05	1.300,00	20/12/2022
06	1.300,00	20/01/2023
07	1.300,00	20/02/2023
08	1.300,00	20/03/2023
09	1.300,00	20/04/2023
10	1.300,00	20/05/2023
11	1.300,00	20/06/2023
12	1.300,00	20/07/2023
13	1.300,00	20/08/2023
14	1.300,00	20/09/2023
15	1.300,00	20/10/2023
Total	R\$19.500,00	

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1 - A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO CULTURA E TURISMO

Despesa: 64 – Recursos: 1100

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - Se o CONTRATADO descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
c) Multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
d) suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC** pelo prazo de até 5 anos;

§1º Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

§3º Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do **Processo Licitatório nº 67/2022, Dispensa de Licitação nº 30/2022**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3 - A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial (DOM), em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, 28 de julho de 2022.

PAULO BUENO DE Assinado de forma digital
CAMARGO:43938 por PAULO BUENO DE
833904 CAMARGO:43938833904
Dados: 2022.07.28
16:04:34 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
JEFFERSON REIS BUENO
CONTRATADO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



Contrato 63_2022 - SEBRAE Matos Costa

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=F8-A8-C1-43-E1-EF-B2-96-E3-76-13-A3-0D-1D-43-13-F2-43-AA-D2> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: F8-A8-C1-43-E1-EF-B2-96-E3-76-13-A3-0D-1D-43-13-F2-43-AA-D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Jefferson Bueno - 910.***.**-53 - 28/07/2022 17:12:16

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.***.***.**4



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa****Data de Cadastro:** 28/07/2022 **Extrato do Ato N°:** 4069766 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 29/07/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2E1D8DC3151779CA9AD43C167044CC96E1697610**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL N° 63/2022 - PMMC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2022 – PMMC****Código registro TCE:** 2E1D8DC3151779CA9AD43C167044CC96E1697610**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE, Entidade Civil, inscrita no CNPJ nº 82.515.859/0001-06.**Valor total de R\$:** o valor total para empenhamento é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), que serão pagas em parcelas mensais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) durante a vigência do contrato.**Dotação – 64 – RECURSOS – 1100****Vigência do Contrato:** 28/07/2022 a 31/12/2023**OBJETO:** Contratação do SEBRAE/SC - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, para execução da Implantação de Rotas e Roteiros Turísticos, no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 28 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4069766, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4069766>